



Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Senhor JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município NOVA ALIANÇA -SP, por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art.78 da Lei Orgânica do Município de NOVA ALIANÇA -SP

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município, como crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 62.919,68 (Sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais, sessenta e oito centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Natureza de despesas:

Órgão - **02** – Prefeitura

Unidade Orçamentaria – **02 09 04** - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Função - **13** – Cultura;

Subfunção – **13 392**- Difusão Cultural;

Programa – **13 392 0016** – Gestão em Ações Culturais, Esportivas e de Lazer;

Proj. Atividade – **13 392 0016 2059** – Manutenção Atividades Culturais;

Elementos da Despesa:

Ficha 191 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**R\$ 60.919,60**

Ficha 195 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Geral

**R\$ 2.000,00**

**TOTAL: R\$ 62.919,68** (Sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais, sessenta e oito centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais suplementar provirão de provável excesso de arrecadação, referente às transferências concedidas pela União – Ministério da Cultura, Fonte de Recurso – 719 - Transferências da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, Ciclo 2, no valor de **R\$ 62.919,68** (Sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais, sessenta e oito centavos).

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento dos valores, respeitando o valor global deste crédito adicional





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP

CNPJ: 45.094.232/0001-94

Praca Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000  
17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br  
WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR

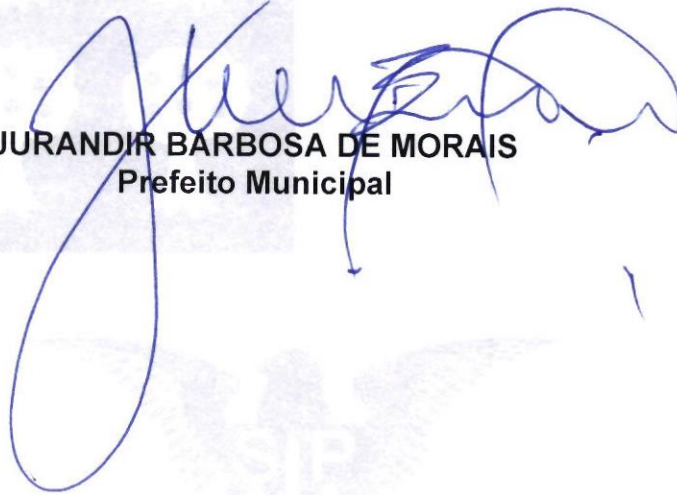


suplementar, no valor de **R\$ 62.919,68** (Sessenta e dois mil, novecentos e doze reais, sessenta e oito centavos).

No que diz respeito às distribuições dentro das mesmas codificações na tabela disposta no artigo 1º, quais sejam: 33.90.39 e 33.90.31, inclusive pertinente a eventuais rendimentos financeiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Nova Aliança, aos 27 de Outubro de 2025.**

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

A UNIÃO FAZ A FORÇA